

Despacho Normativo n.º 489/93

Considerando que em 7 de Abril de 1993 cessou a comissão de serviço de João António de Moraes Melícias Duarte, à data chefe de divisão da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 55/86, de 8 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 43/90, de 19 de Dezembro, um lugar de assessor principal da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 8 de Abril de 1993.

Ministérios das Finanças e da Agricultura, 6 de Dezembro de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**Despacho Normativo n.º 490/93**

Considerando que em 1 de Maio de 1993 cessou a comissão de serviço do licenciado Luís de Gonzaga Fonseca Fernandes, à data chefe de divisão da Direcção-Geral de Administração Escolar;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e nos n.ºs 6 e 8 do mesmo artigo e diploma, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aprovado pela Portaria n.º 226-A/88, de 13 de Abril (anexo II), um lugar de assessor principal da carreira de arquitecto, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 1 de Maio de 1993.

Ministérios das Finanças e da Educação, 6 de Dezembro de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Despacho Normativo n.º 491/93

Considerando que em 1 de Maio de 1993 cessou a comissão de serviço de Jorge Manuel Prudente Monte Cid, à data chefe de divisão da Direcção-Geral dos Desportos;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e nos n.ºs 6 e 8 do mesmo artigo e diploma, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da

Educação, aprovado pela Portaria n.º 226-A/88, de 13 de Abril (anexo II), um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 1 de Maio de 1993.

Ministérios das Finanças e da Educação, 6 de Dezembro de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO MAR**Despacho Normativo n.º 492/93**

Considerando que em 26 de Setembro cessou a comissão de serviço do licenciado Manuel Augusto de Freitas Reis, à data chefe de divisão da ex-Direcção-Geral de Portos.

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro da ex-Direcção-Geral de Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 229/82, de 16 de Junho, alterado pela Portaria n.º 856-C/89, de 30 de Setembro, um lugar de assessor principal da carreira de engenheiro geógrafo, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 26 de Setembro de 1993.

Ministérios das Finanças e do Mar, 2 de Dezembro de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Mar, *João Pratas Bebianno*, Secretário de Estado Adjunto e das Pescas.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL**Portaria n.º 1324/93**

de 31 de Dezembro

O desemprego é um fenómeno que, pelas suas consequências, quer a nível individual quer colectivo, exige uma atenção muito especial, requerendo, no âmbito das medidas de política de emprego e numa gestão previsional do mercado de emprego, intervenções integradas para a sua resolução ou prevenção.

No conjunto dos desempregados destacam-se determinados grupos, com dificuldades de inserção ou reinserção no mercado de trabalho devido ao seu nível etário e às poucas ou inexistentes qualificações profissionais, que originam o desemprego de longa e muito longa duração.

Sendo hoje em dia a taxa de desemprego em Portugal de 5,6%, valor que continua a ser dos mais baixos do espaço europeu, a evolução verificada do número de desempregados sofreu uma inversão, durante o último trimestre de 1992, relativamente à que, desde há alguns anos, se vinha verificando.

Assim, o Governo adopta com o presente diploma, na sequência das conversações havidas com os parceiros sociais em sede de Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social, um